



# CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista  
PERNAMBUCO

LEI Nº 1.028/91.

EMENTA: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE, a denominar Prédio Escolar construído no Bairros Santa Luzia e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica denominado Grupo Escolar Professora Maria Cleonice dos Santos Oliveira o Prédio Escolar Municipal construído no Bairro Santa Luzia desta cidade;

Art. 2º- A denominação de que trata o Artigo 1º da presente lei, é homenagem póstuma prestada pelo Município a Professora Maria Cleonice dos Santos Oliveira, normalmente conhecida como Professora CREUSA.

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º- Revoga-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Boa Vista, em 27/02/1991.

  
.....  
MARIA AMAYR GONZAGA RODRIGUES.

Presidente.

  
.....  
JAILSON JOSE GOMES DE SA.

1º Secretário.

  
.....  
MARIA HELENA BARBOSA GRANJA.

2º Secretária.